



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO 476/2020 – CONSU/UEAP

Altera *Ad Referendum* o artigo 2º da Resolução nº 475/2020-CONSU/UEAP, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da Universidade do Estado do Amapá.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando à prevenção e contenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do Estado do Amapá;

Considerando a suspensão do Calendário Acadêmico da Instituição nos termos de deliberação do comitê de prevenção e vigilância COVID19-CONSU/UEAP;

Considerando as medidas de prevenção que impossibilitam reuniões e aglomerações;

Considerando a Resolução nº 475/2020-CONSU/UEAP, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da Universidade do Estado do Amapá e estabelece normas financeiras e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar *Ad Referendum* o artigo 2º da Resolução nº 475/2020-CONSU/UEAP, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 2º o Programa Institucional de Pós-doutorado (PIPD), que se configura como um programa de incentivo ao aprimoramento em pesquisa realizado por um docente efetivo portador do título de doutor, sob a supervisão de um professor

externo a UEAP e vinculado à Programa de Pós-Graduação em nível de doutorado reconhecido pela CAPES ou no exterior com reconhecimento na área.”

Leia-se:

“Art. 2º O Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD), que se configura como um programa de incentivo ao aprimoramento em pesquisa, será realizado nas seguintes condições:

(NR)

I - docente efetivo portador do título de doutor, sob a supervisão de um professor externo a UEAP e vinculado a Programa de Pós-Graduação em nível de doutorado reconhecido pela CAPES ou no exterior com notório reconhecimento na área, ou;

II - pesquisador, portador do título de doutor, sob a supervisão de um professor efetivo da UEAP vinculado a Programa de Pós-Graduação em nível de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 475/2020-CONSU/UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 18 de março de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP



Cód. verificador: 12826929. Cód. CRC: F4348DB
Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS**, REITOR(A), em 10/04/2020 11:40, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

